

## **DECRETO Nº 261, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Altera o Comitê de Gestão Hídrica e de Esgotamento Sanitário no âmbito da cidade de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a crise de abastecimento público de água que a Cidade de Sorriso enfrenta atualmente no período seco, com limitações no fornecimento de água em alguns setores da cidade;

Considerando a capacidade limitada de armazenamento nos reservatórios para atender as demandas de ofertas de água para a população;

Considerando que parte da cidade de Sorriso não dispõe de rede de esgotamento sanitário;

Considerando que os setores que possuem rede de esgotamento sanitário funcionam de maneira precária;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Comitê de Gestão Hídrica e de Esgotamento Sanitário no âmbito da cidade de Sorriso, tendo por objetivo precípua o intercâmbio de informações, o planejamento e o monitoramento de ações conjuntas em face da constante falta de água em alguns setores da cidade e da precariedade da rede de esgoto atualmente existente.

**Art. 2º** O Comitê de Gestão Hídrica e de Esgotamento Sanitário será composto pelos seguintes membros:

- I – Elso Rodrigues - Presidente
- II – Marcio Luis Kuhn – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- III – Ednilson Oliveira de Lima – Secretaria Municipal da Cidade
- IV – Evandro Geraldo Vozniak – Procuradoria Geral do Município
- V – Gilmar Ribas de Campos - AGER
- VI – Tiago Holz Coutinho – Representante da Concessionária Águas de Sorriso
- VII – Estevam Hungaro Calvo Filho – Secretaria de Administração
- VIII – Luis Fabio Marchioro – Secretaria de Saúde e Saneamento
- IX – Fabio dos Santos – Defesa Civil

**Art. 3º** O Comitê de Gestão executará prioritariamente, entre as ações destinadas a atender à finalidade a que alude o artigo 1º, as adiante relacionadas:

- I – fornecer ao Prefeito Municipal e aos respectivos usuários informações alusivas:
  - a) ao estado do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e à severidade da crise que os atinge;

b) às decisões a serem implementadas pela Administração Municipal, visando à solução do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário;

II – planejar ações conjuntas entre Poder Público e Concessionária para a comunicação à população de uso consciente de água potável e dos riscos concernentes à restrição do abastecimento.

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto nº 140 de 18 de setembro de 2019.

**Art. 5** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração